



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXV — Nº 93

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1967

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 15 de maio de 1967

Privilégio de Invenção deferido

Nº 135.029 — Processo para o tratamento de lã e instalação para realizar este processo — Extraction Continue de Smet.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 113.060 — Odoacre Regattieri.
 Nº 141.720 — Thomas Green and Son Limited.
 Nº 147.146 — United States Hubber Company.
 Nº 151.941 — Friedrich Wilhelm Neigcnfind.
 Nº 152.148 — David W. McLean e Charles G. Easter.
 Nº 154.404 — Burndy Corporation.
 Nº 169.821 — Polensky Und Zoelner.
 Nº 170.164 — Allied Chemical Corporation.
 Nº 170.393 — Société D'Etudes Scientifiques et Industrielles de L'Ile-De-France.
 Nº 170.447 — Eny de Castro Perret.
 Nº 170.611 — United Merchants and Manufactureres, Inc.
 Nº 171.107 — Allied Chemical Corporation.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES REPUBLICADO

Rio, 15 de maio de 1967

Privilégios de Invenção deferidos

Nº 122.204 — Stuttgarter Korosriewerke Reutter & Co. G.M.B.H. Ferragem de Articulação para Assentos com Espaldar ajustável.
 Nº 128.655 — Processo para a impressão de material celulósico regenerado desustrado, com corantes relativos — J. R. Geigy S. A.
 Nº 136.633 — Processo de extinção de formigas — Othmar Resch.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 141.781 — Tetracap. Ind. e Com. S. A.
 Nº 152.456 — Glaverbel S. A.
 Nº 159.674 — Dorival de Souza Dias e Gradiston de Souza Dias.
 Nº 152.582 — Ronson Corporation.
 Nº 141.188 — Monsanto Company.
 Nº 154.371 — J. R. Geigy S. A.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 153.352 — Frazier Simplex, Inc.
 Nº 121.784 — Stamicarbon N.V.
 Nº 153.503 — José Martinelli e Ettore Zanini.

Diversos

Nº 132.152 — V-M Corporation. — Mantenho o arquivamento.

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:

Nº 146.766 — Carlos Alberto Thomaz.
 Nº 86.464 — Société Nationale D'Etude et de Construction de Moteurs D'Aviation.
 Nº 129.665 — Tacito Sampaio Alves.
 Nº 130.989 — Union Carbide Corporation.
 Nº 134.449 — Domingos Giorgetti.
 Nº 135.403 — Yukio Unagaki.
 Nº 139.914 — Aloha Ind. Plástica e Metalúrgica Ltda.
 Nº 145.407 — José Lopes de Lima.
 Nº 145.410 — Lineu Mattoso.
 Nº 145.411 — Mecânica Fravo Limitada.
 Nº 145.412 — Mecânica Fravo-Limitada.
 Nº 145.464 — Ronson Corporation.
 Nº 145.466 — Peretto & Cia.
 Nº 145.473 — C. Van Der Lely N.V.
 Nº 145.515 — Francisco Kosa.
 Nº 145.516 — F. Hoffmann-La Roche & Cie. Société Anonyme.
 Nº 145.520 — Helena de Oliveira Marques.
 Nº 145.549 — Inocêncio Perez Figueirôa.
 Nº 145.633 — Hans Otto Metzger.
 Nº 145.646 — Jan Kedzuch Risch.
 Nº 145.688 — Fernando do Vale Fernandes Júnior.
 Nº 145.752 — S. E. F. Serviços Empreendimentos Técnicos Ltda.
 Nº 145.778 — J. Stone & Company (Depfford) Limited).
 Nº 145.808 — Marukyu Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.
 Nº 145.810 — Marukyu Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.
 Nº 145.868 — Josef Vock.
 Nº 145.882 — Plínio de Freitas.
 Nº 145.883 — Plínio de Freitas.
 Nº 145.913 — Wenceslao Arenas Campillo.
 Nº 145.922 — Daniel Domingues Alves e Liberato Oropallo.
 Nº 145.926 — Antonio Escribano Alegaba.
 Nº 145.933 — Joaquim Gonçalves Hervolha.
 Nº 145.936 — Rupert Adolf Kurt Hintz.

Nº 145.966 — Aldo Alvim de Rezende Chaves.
 Nº 145.967 — Oswaldo dos Santos Jacinto Redig de Campos.
 Nº 145.979 — Jovino de Souza.
 Nº 145.980 — Angel Pedreira Alonso.

Nº 145.986 — Palmiro Olivatti.
 Nº 145.995 — Raymond Arthur Silk.

Nº 146.042 — Rockwoolbrás S.A. Indústria de Isolantes Termo-Acústicos.

Nº 146.073 — Eleto Metalúrgica Especial Ltda.

Nº 146.078 — Amador Santamaria Branco.

Nº 146.092 — Francisco Assis de Souza.

Nº 146.134 — Victor Pires e Antonio Román Vecino.

Nº 146.295 — Armando Basso.
 Nº 146.297 — Augusto Teófilo Gardini.

Nº 146.298 — Enrique Saicedo.
 Nº 146.315 — Angelo Marchiorato.

Nº 146.351 — Alejandro Castro Caceira.

Nº 146.367 — Claudio Walter Felix Bock.

Nº 146.412 — Francisco Nunes de Carvalho.

Nº 146.446 — Júlio Batista de Oliveira.

Nº 146.533 — Marcos Stchamara Scliar.

Nº 146.545 — Murillo Goulart de Barros.

Nº 146.571 — Mário Pinheiro.

Nº 146.590 — Carlos Alberto Castello.

Nº 146.765 — Carlos Alberto Thomaz.

Nº 146.769 — Ronald Lesley Plaut

Nº 146.775 — Guilherme Marazzi.
 Nº 147.055 — Confecções Modastil S. A.

Nº 147.396 — Mariano Rodrigues Filho.

Nº 147.423 — João Carlos Bittencourt da Costa.

Nº 147.508 — Syarkler S. A. Indústria e Comércio de Filtros. — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Rio, 15 de maio de 1967

Transferência e alteração de nome de Titular de Processo

Foram mandadas anotar as transferências e alterações de nome nos processos abaixo mencionados:

Batista S. A. Ind. Com. e Representações (transferência para seu

nome da marca Caramuru número 213.227).

Beneficiadora Textil São Leopoldo S. A. (alteração de nome do titular tinturaria São Leopoldo nº 20.233).

Tennent Caledonian Breweries Ltd. (na alteração de nome da marca Tennent's nº 222.355).

Oswaldo dos Santos (transferência para seu nome da marca Esperanto nº 223.408).

Mercantil Pavanelli Ltda. (transferência para seu nome da marca Engenharia nº 229.340).

Irmãos Marzafiero & Cia. Ltda. (na alteração de nome da marca Grilon nº 232.131).

J. B. Nogueira & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca Nogueira nº 239.899).

Manoel Parnabé de Lima (transferência para seu nome da marca Léa nº 242.017).

De Leo Ind. e Com. de Aparelhos Científicos (transferência para seu nome da marca Léo nº 243.899).

Walita S. A. Electro Indústria (na alteração de nome da marca Torrax nº 270.074).

Movibasa Repres Ltda. (transferência para seu nome da marca Movibrasa ns. 284.246 — 281.247 — 281.440 — 289.627 — 295.065 — 308.027). — Anotem-se:

1 — Transferência de Movibrasa S. A. Motoviaturas Agro-Técnica e Máquinas para Inds. Básicas para Panambra S. A. Imp. e Exp. Pan Americana Brasileira.

2 — Alteração de nome de Panambra S. A. Imp. e Exp. Pan Americana Brasileira para Panambra Industrial e Técnica S. A.

3 — Transferência da última para Movibasa Rep. Ltda.

Socil Pró Pecuária S. A. (na alteração de nome da marca Socil termo 431.059).

Norton do Brasil S. A. Ind. e Com. e Norton Company (na transferência e alteração de nome da frase Produza melhor a um custo menor com produtos Norton-Meyer termo nº 441.986).

Tewfik Babbouth (transferência para seu nome da marca Magifique termo 487.778).

Com. de Jóias Relógios e Bijouterias Símbolo Ltda. (transferência para seu nome da marca Símbolo termo 494.418).

Etrari S. A. Ind. e Com. Imp. e Exp. de Auto Peças (na alteração de nome da marca E F termo número 497.047) — Scovill Manufacturing Company (transferência para seu nome da marca Puritron termo nº 498.946).

Rodoviária Veldog S. A. (na alteração de nome da marca Rodoviária Veldog termos 499.161 — 499.162 — 499.163 — 499.165 — 499.166 — 499.167 — 499.168 — 499.169 —

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:		Exterior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 13,00
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 26,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:		Exterior:	
Semestre	NCr\$ 4,50	Semestre	NCr\$ 10,00
Ano	NCr\$ 9,00	Ano	NCr\$ 20,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

499.170 — 499.171 — 499.172 — 499.176 — 499.3866.

Irmãos Nakane Ind. e Com. Ltda. (transferência para seu nome da marca Douglas termo 526.711).

Maurice Wakim Farah (transferência para seu nome da marca Brasil Líbano termo 526.739). Maurice Wakim Farah (transferência para seu nome da marca Brasil Líbano).

Owens-Illinois Glass Company e Owens-Illinois Inc. (na transferência e alteração de nome das marcas Tekk termo 526.822 — Lubri-Flo — termo 526.823 — Ray-Sorb — termo nº 526.824).

Duplex S. A. Ind. e Com. (na alteração de nome da marca Poliplex termo 527.196).

Heilmann S. A. Ind. e Com. (na alteração de nome da marca Heilmann termo 527.275).

Intertron S. A. Eletrônica. (na alteração de nome do sinal Intertron termo 527.278).

Inds. Reunidas Marilú S. A. (na alteração de nome das marcas:

Krak — nº 193.847.
Krak — nº 193.848.
Rendemais — nº 193.849.
Rendemais — nº 193.850.
Letizia — nº 193.854.

Olimpico — nº 193.854.
Olimpico — nº 193.855.
Krak — nº 202.944.
Rendemais — nº 203.306.

Danval S. A. Ind. e Com. (alteração de nome da marca Danval número 199.255).

Celopax S. A. Ind. e Com. (transferência para seu nome da marca Celopack nº 199.450).

Companhia Nortox — Inseticidas e Fertilizantes (transferência para seu nome da marca Nortox número 212.698) e das marcas:

Mortocx — nº 322.864
Nortox — nº 320.439.
Antonio Rocha (transferência para seu nome da marca Café São Miguel Arcanjo nº 260.933).

Mobicap S. A. Mobilização de Capitais — Crédito — Financiamento e Investimentos (transferência para

seu nome da insígnia Mopicap número 267.844).

Schering Aktiengesellschaft (transferência para seu nome da marca Duas Mãos nº 282.208).

Enológica Vanossi Ltda. (transferência para seu nome da marca Vanessa nº 288.235).

Inds. Alimentícias Wal-Can S.A. (transferência para seu nome da marca Wal-Can nº 299.074). Croce Guimarães & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca Regional nº 332.447).

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Chimica Baruel Ltda. (junto ao reg. nº 192.447).

Rummel & Rummel Ltda. (junto ao reg. nº 196.871).

D'Abronzo S. A. Ind. e Com. de Bebidas (junto ao reg nº 229.071).

Industrial São Luiz Ltda. (junto ao registro nº 287.666).

Banco de Pernambuco S. A. (junto ao registro nº 269.537).

Editôra Voz de Portugal Ltda. (junto ao registro nº 277.642).

Industrial São Luiz Ltda. (junto ao registro nº 287.584).

Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A. (junto ao registro número 177.575).

Expediente da Seção de Exame Formal de Marcas

Rio, 15 de maio de 1967

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 488.170 — Willys Financiadora S. A. Crédito Financiamento e Investimentos.

Nº 489.380 — Republic S. A. Ind. e Com.

Nº 489.771 — Bergamini & Cia. Ltda.

Nº 489.969 — Representações Triângulo A. B. C. Ltda.

Nº 511.034 — Itamarati S. A. Refinaria de Motores.

Nº 551.053 — Sterling Products International, Incorporated.

Nº 551.065 — Crispasa S. A. Comercial Agro-Industrial.

Nº 551.085 — Chemische Werke Albert.

Nº 551.090 — Ernesto Neugebauer S. A. Inds. Reunidas.

Nº 551.102 — Companhia Anonima Toddy Venezuelana.

Nº 551.103 — Companhia Anonima Toddy Venezuelana.

Nº 551.103 — Companhia Anonima Toddy Venezuelana.

Nº 551.105 — Companhia Anonima Toddy Venezuelana.

Nº 551.119 — Agro Mercantil Ltda.

Nº 551.127 — José Carneiro Melrelles Filho.

Nº 551.131 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

Nº 551.142 — Santa Tereza Administradora S. A.

Nº 551.157 — Edgar Lins Cavalcanti.

Ns. 551.173 — 551.174 — 551.175 — 551.176 — 551.177 — 551.178 — 551.179 — 551.180 — 551.181 — ...

551.182 — 551.183 — Esquire Propaganda Ltda.

Ns. 551.183 — 551.186 — 551.187 — 551.188 — Kugelfischer Georg Schafer & Co.

Nº 551.195 — Akel M. Zahra.

Nº 551.196 — A. Del Nery & Farina.

Nº 551.197 — A. Del Nery & Farina.

Nº 551.201 — Higuchi & Cia. Ltda.

Nº 551.202 — Hide Saito.

Nº 551.203 — Bersanetti & Cia. Ltda.

Nº 551.206 — J. Sanches & Filho Ltda.

Nº 551.207 — Fernandes & Trintinella.

Nº 551.208 — Irmãos Gandolfi.

Nº 551.209 — Irmãos Gandolfi.

Nº 551.210 — Irmãos Gandolfi.

Nº 551.211 — Irmãos Buratto.

Nº 551.212 — Irmãos Buratto.

Nº 551.213 — Irmãos Buratto.

Nº 551.214 — Paulo Borini.

Nº 551.215 — Takao Etto.

Nº 551.541 — Fotocópias Brasília Ltda.

Nº 551.565 — Eletro TV. Inamar Ltda.

Nº 551.583 — Calselú Ind. e Com. de Calçados Ltda.

Nº 551.587 — Transreunidas Empresa de Transportes.

Nº 551.588 — Casa Vera Cruz Limitada.

Nº 551.599 — Artes Gráficas Reno Ltda.

Nº 551.601 — Mecânica Nagasawa Ltda.

Nº 551.607 — Org. Orion Rep., Medição e Adm. Ltda.

Nº 551.609 — Garagem Dauphine Ltda.

Nº 551.610 — Rep. de Máquinas e Ferramentas Ltda.

Nº 551.585 — Bega & Nascimento Ltda.

Nº 551.615 — Editôra Panorama Esportivo Ltda.

Nº 551.619 — Metalúrgica Proomar Ltda.

Nº 551.614 — Merceria Minuano Ltda.

Nº 551.616 — Archel Engenharia de Instalações Ltda.

Nº 551.622 — Eva Costa do Nascimento.

Nº 551.626 — Malharia Real Ltda.

Nº 551.630 — Empório Brasileiro de Móveis Ltda.

Nº 551.889 — Diraflex Sociedade Mercantil Brasileira Ltda.

Nº 551.887 — Auto Posto Santa Cruz Ltda.

Nº 551.888 — Plásticos Kajamar Ltda.

Nº 551.229 — Panificadora Orleans Ltda.

Nº 551.629 — Forpla — Forpla Ind. e Com. Ltda. — Cl. 11 — Clichê publicado em 29-10-1962.

Nº 551.628 — Forpla — Forpla Ind. e Com. Ltda. — Cl. 11 — Clichê publicado em 29-10-62.

Nº 551.617 — Amauri Crivela Costa — Stop-Vent — Cl. 48 — Clichê publicado em 29-10-62.

Nº 551.216 — N. Calixto & Cia.

- Nº 551.217 — Kaname Watanabe & Cia.
- Nº 551.218 — Jorge de Camargo Filho.
- Nº 551.219 — Armando Pinterich.
- Nº 551.220 — Sandoval Tonelli.
- Nº 551.221 — Toyokichi Suyama & Filhos.
- Nº 551.257 — José Antonio de Oliveira.
- Nº 551.260 — Lourival Weekwerth.
- Nº 551.264 — Manoel Castilho Lobato.
- Nº 551.265 — Materiais P. Escritório e Engenharia Visitese Ltda.
- Nº 551.266 — Materiais P. Escritório e Engenharia a Visitex Ltda.
- Nº 551.267 — Codule Knit do Brasil Malhas Ltda.
- Nº 551.268 — Codule Knit do Brasil Malhas Ltda.
- Nº 551.269 — José Barros Correia.
- Nº 551.270 — João Faraoni.
- Nº 551.271 — Silecar Comércio Limitada.
- Nº 551.272 — Estofados N. B. Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 551.273 — Vermat Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
- Nº 551.274 — Vermat Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
- Nº 551.275 — Vermat Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
- Nº 551.276 — Vermat Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
- Nº 551.287 — Fibras Bens Administração e Seguros S. A.
- Nº 551.291 — Alto Agência Londrinense de Turismo Ltda.
- Nº 551.295 — Transvox Com. Ind. Ltda.
- Nº 551.299 — Marwal Ltda. Com. de Máquinas e Ferramentas.
- Nº 551.300 — Repras Rep. Assistência e Serviços Ltda.
- Nº 551.305 — Armazém São Jorge Ltda.
- Nº 551.310 — Hewag Representações Cerais Ltda.
- Nº 551.311 — Merceria Olavo Bilce Ltda.
- Nº 551.318 — Bar e Lanches B. Companhia Ltda.
- Nº 551.328 — Anodinação Pletzembaum Ltda.
- Nº 551.339 — Ercilio Mankavall.
- Nº 551.340 — Shinjiro Kobayashi & Cia. Ltda.
- Nº 551.341 — Shinjiro Kobayashi & Cia. Ltda.
- Nº 551.342 — A Nossa Casa Ltda.
- Nº 551.353 — Ind. e Com. de Acessórios Textéis São Jorge.
- Nº 551.354 — Ind. de Móveis São xas Barroso Ltda.
- Nº 551.362 — Asco'an Ind. Com. Importação e Representações Ltda.
- Nº 551.389 — C B E — Cia. Brasileira de Extrusão.
- Nº 551.410 — Ceske Závody Gumbruské, národní podnik.
- Nº 551.425 — Banco Nacional Minas Gerais S. A.
- Nº 551.432 — Lafim 5 Letras Ltda.
- Nº 551.472 — Biotarma Sopic Anonime.
- Nº 551.485 — Charutaria Pizzolati Ltda.
- Nº 551.487 — Syvio Labes.
- Nº 551.505 — Ind. e Com. de Minérios América Ltda.
- Nº 551.516 — Anchieta Repres. de Cereais Ltda.
- Nº 551.517 — Ilse Huskes.
- Nº 551.631 — Confeitos de Amendoim Bitan Ltda.
- Nº 551.632 — Confeitos de Amendoim Bitan Ltda.
- Nº 551.634 — Manufatura Dream Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 551.673 — Distribuidora de Publicações Ltda. DPL.

- Nº 551.709 — B. Elliot (Machinery) Limited.
- Nº 551.681 — Spera S. A.
- Nº 551.715 — Técnica e Construções Ltda.
- Nº 551.716 — Açougue e Flambéria Parolin Ltda.
- Nº 551.721 — Bartholomina Fernandes Santiago.
- Nº 551.741 — Waldemar Gonçalves.
- Nº 551.786 — Lambretta do Brasil S. A. Indústrias Mecânicas.
- Nº 551.802 — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda.
- Nº 551.807 — Emílio Casimiro de Castro.
- Nº 551.817 — Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
- Nº 551.819 — Antranik Kissajikian
- Nº 551.823 — M. Jerusalmi & Cia. Ltda.
- Nº 551.844 — Instituição Regionária de Maria.
- Nº 551.848 — Estabelecimentos Ch. Lorilleux S. A.
- Nº 551.857 — Tecidos e Artefatos Fischer S. A.
- Nº 551.867 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.
- Nº 551.869 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.
- Nº 551.873 — Persiplast Ltda.

Diversos

- Nº 551.116 — Emego, Sociedade Anônima Industrial, Comercial Imobiliária y Financiera. — Prossiga com as novas vias de fls. 18-20.
- Nº 551.139 — Apa — Administração e Participação S. A. — Prossiga-se substituindo a Cl. 50 pela 38.
- Nº 551.140 — Apa — Administração e Participação S. A. — Prossiga-se substituindo a Cl. 50 pela 38.

- Nº 551.143 — Santa Tereza Administradora S. A. — Prossiga com exclusão da expressão "etc".
- Nº 551.224 — Dilipal Distrib. de Papéis Ltda. — Prossiga-se substituindo a Cl. 50 pela 38.
- Nº 551.227 — Imobiliária Água de Ouro Ltda. — Prossiga-se substituindo a Cl. 50 pela 38.
- Nº 551.231 — Bar e Restaurante Barão do Monte Santo Ltda.
- Nº 551.384 — Metalúrgica Metaco Ltda.
- Nº 551.405 — Tintas Diamante Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 551.474 — Remigio Antonio de Araújo Bastos.
- Nº 551.519 — Vanguarda S.C Adm. e Corretagens de Seguro.
- Nº 551.823 — Rodoviário Admiral Ltda.

Expediente da Seção de Exam. Formal de Marcas

Rio, 15 de maio de 1967

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 461.360 — Luiz do Nascimento.
- Nº 462.721 — Adão Juvenal de Souza.
- Nº 463.695 — Artex Tintas Ltda.
- Nº 465.671 — Agência Quintella de Turismo Ltda.
- Nº 469.208 — Tipografia Delta Limitada.
- Nº 471.412 — Humble Oil & Refining Company.
- Nº 476.542 — Inds. Químicas Acsa Ltda.
- Nº 478.133 — Inds. Químicas Acsa Ltda.

- Nº 486.681 — Cia. Administradora Casa de Pedra.
- Nº 487.000 — Bar e Restaurante Campanário Ltda.
- Nº 487.375 — Novoplan Melhoramentos Ltda.
- Nº 487.487 — Pronto Socorro Policlínica N. S. de Fátima Ltda.
- Nº 487.713 — Com. e Representações Imp. Cril Ltda.
- Nº 550.004 — Guará Auto Peças S. A.
- Nº 550.016 — Laboratory Equipment Corp.
- Nº 550.035 — Società Farmaceutici Italia.
- Nº 550.050 — Edgard Schwery.
- Nº 550.112 — CORTEG — Corretores Técnicos Organizados de Móveis e Imóveis Ltda.
- Nº 550.144 — Gráfica Canaã Limitada.
- Nº 550.172 — Imobiliária Santa Dalila S.A.
- Nº 550.198 — Famello Representações Ltda.
- Nº 550.208 — Walter Engler e outro.
- Nº 550.208 — Dist. Farmacêutica L.P.B. — Parana Sta. Catarina Limitada.
- Nº 550.209 — Antenor Bordini.
- Nº 550.210 — Arpcador — Ferramentas e materiais para construção Limitada.
- Nº 550.211 — Antenor Bordini.
- Nº 550.224 — Resintex S.A. Dist. de Resinas e Abrasivos.
- Nº 550.227 — Latorre & Daquo.
- Nº 550.233 — Malhará S. José Limitada.
- Nº 550.234 — Latorre & Daquo.
- Nº 550.235 — José do Espírito Santo.
- Nº 550.235 — Morescalchi & Finhos.
- Nº 550.240 — Morescalchi & Finhos.
- Nº 550.241 — ACHO Nossalla.
- Nº 550.242 — Construtora Iapora Limitada.
- Nº 550.245 — Tachibana & Cia. Limitada.
- Nº 550.246 — Tachibana & Cia. Limitada.
- Nº 550.247 — Francisco Antulotto de Figueiredo Azevedo e outro.
- Nº 550.248 — Nilson Castro.
- Nº 550.249 — Nilson Castro.
- Nº 550.250 — Nilson Castro.
- Nº 550.252 — Francisco A. de Figueiredo Azevedo e outro.
- Nº 550.253 — 550.254 — 550.255 — 550.256 — Francisco A. de Figueiredo Azevedo e outro.
- Nº 550.257 — Helio José de Moraes.
- Nº 550.264 — Manuel Martins de Souza.
- Nº 550.271 — Victorino Valente.
- Nº 550.274 — Serrarias Reunida Limitada.
- Nº 550.275 — Santa Branca S.A. Acarajeadores.
- Nº 550.276 — La Fontana Di Trevi Ltda.
- Nº 550.275 — Servopa S.A. Com. de Automóveis.
- Nº 550.295 — Servopa S.A. Com. de Automóveis.
- Nº 550.300 — Línea Decorações Limitada.
- Nº 550.331 — Isauro Arthur Pereira de Rezende.
- Nº 550.314 — Org. Brozoza.
- Nº 550.315 — Ouro Arroz Ltda.
- Nº 550.317 — Artern Representações Ltda.
- Nº 550.318 — Brígida Carletto Moro.
- Nº 550.320 — Rep. Globo Ltda.
- Nº 550.321 — Bar Liliput Ltda.
- Nº 550.322 — Flambreteria Vera Cruz Limitada.
- Nº 550.318 — Tornibras — Mecânica em Geral Ltda.
- Nº 550.353 — Sagrape — Ind. e Com. de Artefatos de Papel Ltda.
- Nº 550.351 — Terral S.A. Máquinas Agrícolas.
- Nº 550.396 — Terral S.A. Máquinas Agrícolas.

ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO: NCR\$ 0,12

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: — Ministério da Economia

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N.

N.º 550.408 — Antonio de Almeida.
Ns. 550.409 — 550.410 — 550.411 — 550.412 — 550.413 — Ind. Brasileira de Perfumes Serapião do Brasil.
N.º 550.416 — Retificadora Tocantins de Motores Ltda.
N.º 550.421 — Gebrüder Gubini G. M. B. H.
N.º 550.446 — I. Spindler.
N.º 550.447 — Edilio Campos Lopes.
N.º 550.453 — Editora Boavista Limitada.
N.º 550.458 — Imobiliária Ipanema Limitada.
N.º 550.459 — Taba Decorações Limitada.
N.º 550.463 — Helios Engenharia Com. Ind. Ltda.
N.º 550.465 — Roberto Centneri.
N.º 550.467 — Produções Fotográficas e Cinematográficas Publico Limitada.
N.º 550.469 — Ind. e Com. Seriana Ltda.
N.º 550.472 — Octavione Laine Imparato.
N.º 550.478 — Promotora Industrial Gráfica S.A.
N.º 550.479 — Sacotam Ltda.
N.º 550.484 — Dist. Dana Ltda.
N.º 550.487 — Pedro Sampaio Gus.
N.º 550.488 — Fernando Barcellos de Almeida.
N.º 550.492 — Calçados Veragy Limitada.
N.º 550.495 — Promoções Ves Limitada.
N.º 550.496 — Geral Importadora de Peças GIP S.A.
N.º 550.498 — Ind. de Borracha Erpe Ltda.
N.º 550.499 — Cine Promoções Limitada.
N.º 550.500 — Cartonagem Floresta Limitada.
N.º 550.501 — Ind. de Madeiras Aparados Ltda.
N.º 550.502 — Sergio Luiz Viegas.
N.º 550.503 — Lavanderia A B C Porto Alegre Ltda.
N.º 550.505 — Metal Joia Ltda.
N.º 550.507 — Antoni Magazine Limitada.
N.º 550.509 — Bar e Cafe Roma Limitada.
N.º 550.511 — Drogeria e Farmácia Ipiranga Ltda.
N.º 550.512 — INAC — Ind. Adm. e Com. Ltda.
N.º 550.513 — Belvedera Turismo Limitada.
N.º 550.514 — Café e Bar Calipso Limitada.
N.º 550.515 — João Henrique Costa.
N.º 550.516 — Representações Rizivil Ltda.
N.º 550.535 — Kanfort S. L.
N.º 550.540 — Santo Spitale.
N.º 550.543 — Carlos Vasquez.
N.º 550.554 — Serralheria Artistica Nossa Senhora Aparecida Ltda.
N.º 550.561 — Imobiliária Zanzur e Kogan Ltda.
N.º 550.569 — Ipê — Ind. de Propaganda Expositora Ltda.
N.º 550.577 — Asueco Mecânica e Metalúrgica Industrial Ltda.
N.º 550.588 — Asueco Mecânica e Metalúrgica Industrial Ltda.
N.º 550.594 — Cerealista Primavera Limitada.
N.º 550.607 — Presaço — Cia. Brasileira de Prensagem de Aço.
N.º 550.608 — Grafiprint Ind. Gráfica Ltda.
N.º 550.613 — Vemorse Administração de Bens S.A.
N.º 550.619 — Côte D'Azur Malhas Limitada.
N.º 550.639 — Bar e Café Gasometro Ltda.
N.º 550.645 — Protese S.A. Pinturas e Revestimentos Especiais.
N.º 550.646 — Normando Ribeiro de Lima e Hortencio José Vieira.

N.º 550.648 — Confeccões Ailto Limitada.
N.º 550.649 — Padaria Confeitaria e Bar D. Pedro II Ltda.
N.º 550.650 — Bar e Lanches Anilão Ltda.
N.º 550.655 — Heycar Com. e Rep Limitada.
Ns. 550.672 — 550.673 — 550.674 — 550.675 — 550.676 — Zenbus Com. Ind. e Rep. Ltda.
N.º 550.683 — Norynor Adm. e Participações S.A.
N.º 550.685 — Gasdiesel Peças e Serviços Automotivos Ltda.
N.º 550.686 — Daly Vasques.
N.º 550.687 — Daisy Vasques.
N.º 550.688 — Pedreira Basina Limitada.
N.º 550.710 — Flores ência Imp. e Com. de Prods. Aromáticos Ltda.
N.º 550.721 — Mieza & Cia. Ltda.
N.º 550.726 — Presen es Prntal Limitada.
N.º 550.727 — Palamo — Adm. Participações e Propaganda Ltda.
N.º 550.731 — João Henrique Costa.
Ns. 550.732 — 550.733 — 550.734 — 550.735 — 550.736 — 550.737 — N.º 550.545 — Carlos Vasquez. Thimig C. Ferreira Ltda.
N.º 550.738 — Dental Pampa Ltda.
N.º 550.739 — Comercial e Agrícola Eterna Ltda.
N.º 550.747 — José Correa do Prado Junior.
N.º 550.767 — Org. Nopal S.A.
N.º 550.797 — Pjágóshrdhu shrdlu
N.º 550.797 — Fábrica de Móveis Goiás Ltda.
N.º 550.798 — J. Caetano & Cia.
N.º 550.806 — SATEMA — S.A. Técnica de Madeiras.
N.º 550.817 — Depecteto — Rep. Ind. e Com. Ltda.
N.º 550.822 — Alberto Lopes.
N.º 550.836 — Ind. e Com. de Artefatos de Madeira A. E. K. Ltda.
N.º 550.832 — Norca — Industrial e Comercial Ltda.
N.º 550.865 — Luiz Teixeira Torres.
N.º 550.876 — Vivaldo Gil Ferreira.
N.º 550.908 — Je Reviens Lanches Limitada.
N.º 550.917 — Maria Dagmar de Castro Fonseca.
N.º 550.918 — Maria Dagmar de Castro Fonseca.
N.º 550.956 — Adela Ruchleimer.
N.º 550.965 — Empresa de Com. e Mineração Tropical Ltda.
N.º 550.977 — Ary Marques.
N.º 550.978 — Milton Luiz da Silva.
N.º 550.979 — Milton Luiz da Silva.
N.º 550.998 — Anic S P A.
N.º 550.999 — Anic S P A.
N.º 550.816 — Mármore Artísticos Assunção Ltda. — Prossiga com exclusão de em geral.
N.º 550.134 — Vittorio Medici.
N.º 550.236 — José do Espírito Santo.
N.º 550.237 — José de Paula Souza.
N.º 550.238 — José de Paula Souza.
N.º 550.272 — Rep. Corzatto Ltda.
N.º 550.273 — Comercial e Imp. Moquem S.A.
N.º 550.277 — Milton Adolpho Vercesi.
N.º 550.282 — Inapa Ltda. e Ind. e Com.
N.º 550.289 — Thomaz Perez Garcia e Jorge Peres Garcia.
N.º 550.323 — Dist. de Bebidas Marília Ltda.
N.º 550.451 — Fáb. de Artefatos de Couro São Jorge Ltda.
N.º 550.480 — IMPERVIL — Imperial Vidros e Acessórios Ltda.
N.º 550.482 — Cinegráfica Leopoldis Som Ltda.
N.º 550.483 — João Firms de Oliveira.
N.º 550.704 — Gomez & Ferraz.
N.º 550.730 — Edu Dear Aquino Avila.
N.º 550.773 — Nelson Nobre Aacid.

N.º 550.829 — José Caetano Ferraz e Artur Campos da Paz Filho.
N.º 550.181 — Fábrica de Agulhas Hipodermicas Lider Ltda.
N.º 550.206 — APARCO — Adm. Participações e Com. S.A.
N.º 550.284 — Servopa S.A. Com. de Automóveis.
N.º 550.477 — Oficina Mecânica Decasul Ltda.
N.º 550.493 — Padaria Alvorada Limitada.
N.º 550.494 — Soc. de Açougues Bagé Ltda.
N.º 550.506 — Galetto e Caurrasca. SIA Estoril Ltda.
N.º 550.508 — Bar e Café Pomba Limitada.
N.º 550.510 — Eletro Técnica Planeta Ltda.
N.º 550.517 — Polimax Ind. e Com. Limitada.
Diversos:
N.º 550.042 — Soc. Técnica de Arquitetura e Engenharia Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.140 — Orla — Og. Lara Limitada — Prossiga incluindo a classe 33.
N.º 550.222 — Tipografia A Americana Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.242 — José Teixeira Franca — Prossiga substituindo a classe 35 pela 36.
N.º 550.313 — Ind. de Puchadores e Botões Scharlau Ltda. — Prossiga substituindo a classe 5 pela 11.
N.º 550.316 — Oedes dos Santos Farias — Prossiga substituindo a classe 30 pela 31.
N.º 550.397 — Terra! S.A. Máquinas Agrícolas — Prossiga com exclusão da classe 50.
N.º 550.423 — Mercantil e Inc. Rabe S.A. (Mira S.A.) — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.424 — Mercantil e Inc. Rabe S.A. (Mira S.A.) — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.541 — R C E — Adm. e Com. S.A. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.543 — Santo Spitale — Prossiga substituindo a classe 31 pela 31.
N.º 550.551 — Agro Pecuária Sudoeste Ind. e Com. Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.555 — Lanches Ipiranga Limitada — Prossiga excluindo Bar e Lanches.
N.º 550.556 — Cia. de Colonização e Desenvolvimento Rural — CODAL — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.620 — Rimarco Imp. Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.621 — Imp. Sumatra Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.633 — Lanches do Vovo Limitada — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 550.705 — M. & L. Engenharia e Com. Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 25.
N.º 550.740 — Calçados Sapucaien-se Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 36 e cole etiquetas nos exemplares.
N.º 550.741 — Madeireira Travi Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 4.
N.º 550.825 — Hamilton Angelo Gonçalves — Prossiga substituindo a classe 33.
N.º 471.898 — Farmácia Nova Italiana Ltda. — Prossiga com as vias de fls. 3-5, substituindo a classe 50 pela 38.
N.º 471.902 — Farmácia Abernêsia Ltda. — Prossiga com as vias de fls. 3-5, substituindo a classe 50 pela 38.

NOTICIÁRIO

Retificação de Pontos:

O termo n.º 136 516 — Privilégio de Invenção — Processo para separar um solvente de um soluto e instalações e aparelhos para a realização do mesmo processo — De Desalination Plants (Developers of Zarchin Process) Limited — Pontos publicados em 10 de maio de 1967. — Ficam retificados os seguintes pontos:

7 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras estão dispostas uma dentro da outra.

35 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as referidas câmaras são tanques coaxiais, estando a citada câmara de evaporação colocada no interior da mencionada câmara de condensação, e estando o referido compressor disposto no interior da câmara de condensação.

Oposições

Multibrás — Indústria de Apetrechos Domésticos Ltda. (oposição do termo 128.721 — Priv. de Invenção: Um acondicionador de ar aperfeiçoado)

NOTICIÁRIO

Oposições

Caldeiraria São Caetano S. A. Indústrias Mecânicas (oposição ao termo 766.320 — Título: Mecânica São Caetano).

Raffaele Antonio Tucci (oposição ao termo 768.881 — Título: Lanches Capri).

Papelaria Toth Ltda. (oposição ao termo 768.952 — Marca: Con Miguel).

Editora Abril Ltda. (oposição ao termo 765.419 — Marca: Mini Roda). São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 765.825 — Insígnia: Jacquiline).

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. (oposição ao termo número 767.236 — Marca: Jovem Pan). Representações Onducaixa Ltda. (oposição ao termo 765.090 — Marca: Onducaixa).

Frigorífico Bordon S. A. (oposição ao termo 763.347 — Marca: Emblemática).

Laboratório Hildeberto S. A. (oposição ao termo 760.360 — Marca: Uvex — T. 760.287 — Marca: Anatermin).

Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S. A. (oposição ao termo número 0765.498 — Marca: Ronnie).

Humble Oil & Refining Company (oposição ao termo 763.419 — Marca: Tração Dupla — T. 763.417 — Marca: Tração Dupla — T. 763.418 — Marca: Tração Dupla — T. 763.409 — Marca: Tração Total — T. 763.410 — Marca: Tração Total — T. 763.408 — Marca: Tração Total).

Incafé Indústria e Comércio de Cafés Finos S. A. (oposição ao termo 767.439 — Marca: Citobrasil). Cooper, McDougall & Robertson Limited (oposição ao termo 763.635 — Marca: Cofazina).

Retificação de clichês

N.º 550.204 — Colli — José Colli — Cl. 7 — Clichê publicado em 19 de outubro de 1962.

N.º 550.205 — São Pedro — São Pedro Administração, Participações e Comércio S. A. — Cl. 38 — Clichê publicado em 19-10-1962.

N.º 550.530 — Hiper Vulcão — Util S. A. Industrial e Importadora de Máquinas — Cl. 8 — Clichê publicado em 23-10-62.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 20 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO DE PATENTE Nº 139.520

De 30 de maio de 1962

Donald G. Griswold, Miles M.

Ghard, Fred K. Wyckoff e William S. Grau — Estados Unidos da América.

Título: "Dispositivo de prevenção de refluxo".

Pontos Característicos

1. Uma unidade de prevenção de refluxo apropriada para ser ligada entre uma rede abastecedora e um tubo de distribuição, caracterizada por compreender uma primeira válvula de retenção, as ditas válvulas de retenção sendo ligadas em série, a dita primeira válvula de retenção tendo uma abertura de admissão apropriada para ser submetida à pressão na dita rede abastecedora, e a dita segunda válvula de retenção tendo uma abertura de descarga apropriada para ser submetida à pressão no dito tubo de distribuição; uma válvula de escape operável por diferencial de pressão se comunicando com as ditas válvulas de retenção numa zona incluindo a abertura de descarga da primeira válvula de retenção e a abertura de admissão da segunda válvula de retenção para efetuar a drenagem da dita zona; e dispositivos controlando a dita válvula de escape, incluindo um par de diafragmas sensíveis à pressão diferencial através da dita primeira válvula de retenção, os ditos dispositivos sensíveis a pressão diferencial sendo eficazes para abrir a dita válvula de escape quando a pressão no lado de admissão da primeira válvula de retenção for menor que a pressão no lado de admissão da dita segunda válvula de retenção, ou se a pressão no lado de descarga da dita segunda válvula de retenção for maior que a pressão no lado de admissão da primeira válvula de retenção e a segunda válvula de retenção estiver vazando.

2. Uma unidade de prevenção de refluxo, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de a válvula de escape compreender um corpo tendo um par de câmaras de pressão definidas em parte pelos diafragmas; dispositivos ligando uma das tais câmaras de pressão com o lado de admissão da primeira válvula de retenção; dispositivos ligando a outra câmara de pressão com o lado de admissão da segunda válvula de retenção; um membro de válvula; uma haste ligada com os ditos diafragmas e membros de válvula; e dispositivos exercendo uma força predeterminada continuamente orientando a dita haste no sentido da posição de abertura da válvula.

3. Uma unidade de prevenção de refluxo, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de a válvula de escape incluir dispositivos para prevenir que o membro da válvula seja espirado para a posição de fechamento pela ação do líquido que é descarregado pela válvula de escape.

4. Uma unidade de prevenção de refluxo, conforme definida em qualquer um dos pontos precedentes, ca-

racterizada pelo fato de a válvula de escape ser orientada por mola para efetuar sua abertura quando a pressão diferencial baixar à força de 2 lba/pol. 2 ou menos.

5. Uma unidade de prevenção de refluxo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de ambas as válvulas de retenção assegurarem vazão direta e cada uma incluir um membro de válvula pivotavelmente montada que pode ser deslocada pela pressão da linha para uma posição inteiramente aberta permitindo vazão essencialmente livre através da dita válvula.

6. Uma unidade de prevenção de refluxo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de a primeira válvula de retenção incluir dispositivos para exercer uma força tendente a manter fechada a dita primeira válvula de retenção, e na qual a segunda válvula de retenção inclui dispositivos para exercer uma força relativamente menor, tendendo a manter fechada a dita segunda válvula de retenção.

7. Um dispositivo de prevenção de refluxo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de os dispositivos para exercer a força tendente a manter pelo menos uma das válvulas de retenção fechada, incluíram um mecanismo de alavanca articulada, e uma mola agindo sobre o dito mecanismo de alavanca articulada orientando o mesmo para uma atitude em linha reta.

8. Um dispositivo de prevenção de refluxo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de pelo menos a dita primeira válvula de retenção incluir dispositivos para prevenir que o mecanismo de alavanca articulada assuma uma atitude retilínea.

9. Uma válvula de retenção utilizável na unidade de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender uma parte do corpo tendo uma abertura de admissão e uma abertura de descarga, uma rede de válvula localizada entre a dita abertura de admissão e a abertura de descarga, um membro de válvula acoplável com a dita rede para fechar a dita válvula, dispositivos sustentando o dito membro de válvula para movimento pivotante em relação à dita rede sob a ação de pressão da linha para uma posição aberta permitindo vazão substancialmente livre através da dita válvula, um mecanismo de alavancas articulada ligado com os ditos dispositivos de apoio do membro da válvula, e dispositivos aplicando uma força endireitadora ao dito mecanismo de alavanca articulada para forçar o dito membro de válvula no sentido da dita rede.

10. Uma válvula de retenção, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de os ditos dispositivos de apoio de membro de válvula e do mecanismo de alavanca articulada serem dispostos de modo a que apenas sob a ação da gravidade tendam a pivotar o dito membro de válvula, colocando-o em acoplamento com a dita rede.

11. Uma válvula de retenção, de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizada pelo fato de o dito mecanismo de alavanca articulada incluir um elo tendo uma extremidade pivotavelmente ligada com os ditos dispositivos de apoio do membro da válvula e uma alavanca tendo uma extremidade da mesma pivotavelmente montada no interior do dito corpo e tendo sua extremidade oposta pivotavelmente ligada com a extremidade oposta do dito elo, e incluindo uma forquilha pivotavelmente ligada com as ditas extremidades, opostas do dito elo e alavanca, os ditos dispositivos aplicando uma força endireitadora ao dito mecanismo de alavanca articulada atuando sobre a dita forquilha.

12. Uma válvula de retenção, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato de os ditos dispositivos de apoio do membro de válvula ser um membro articulado pivotavelmente ligado com o dito membro de válvula na conexão pivotante com o mesmo da dita primeira extremidade do dito elo, o comprimento efetivo da dita alavanca sendo de cerca de quatro vezes o comprimento efetivo do dito elo.

13. Uma válvula de retenção, de acordo com o ponto 11 ou 12, caracterizada pelo fato de a forquilha conduzir elementos de batente e o corpo de válvula incluir dispositivos de encontro acopláveis pelos ditos elementos de batente para limitar o movimento de abertura do dito membro de válvula sob a pressão da linha.

14. Uma válvula de retenção, de acordo com qualquer um dos pontos 9 a 13, caracterizada pelo fato de os ditos dispositivos que aplicam uma força endireitadora ao dito mecanismo de alavanca articulada serem representados por uma mola de compressão.

15. Uma válvula de retenção, de acordo com o ponto 14 e ponto 11, 12 ou 13, caracterizada pelo fato de a forquilha ter uma extremidade superior decrescente disposto no interior da mola para proporcionar folga entre a forquilha e a mola, para assim evitar a deflexão lateral excessiva da mola quando o mecanismo de alavanca articulada pivotar durante o movimento de abertura e fechamento do membro de válvula.

16. Uma válvula de retenção, de acordo com qualquer um dos pontos 9 a 15, caracterizado pelo fato de a rede de válvula ser metálica e ter um flange marginal lateralmente disposto e o membro da válvula ser elástico e ter um retentor metálico associado com o mesmo guardado de um aro acoplável com o dito flange, o dito flange e aro sendo normalmente interespaciados quando a válvula se encontrar inteiramente fechada, o dito aro sendo acoplável com o dito flange sob desgaste ou compressão excessiva do dito disco da válvula para proporcionar contacto de metal com metal, o dito mecanismo de alavanca articulada sendo proporcionada de forma que o dito contacto de metal com metal seja estabelecido para impedir que o mecanismo de alavanca articulada assumam uma atitude retilínea.

17. Uma válvula de retenção, de acordo com qualquer um dos pontos 10 a 17, caracterizada pelo fato das ditas aberturas de admissão e descarga se encontrarem em alinhamento axial.

18. Uma válvula de retenção, essencialmente conforme descrita com referência de figuras 5 a 9 inclusive dos desenhos apensos.

19. Uma válvula operável por diferencial de pressão utilizável na unidade de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender um corpo tendo uma abertura de admissão e uma abertura de descarga e uma sede de válvula entre as ditas aberturas de admissão e de descarga; um membro de válvula acoplável com a dita sede para controlar a vazão através da mesma; uma haste de válvula ligada com o dito membro de válvula; dispositivos incluindo diafragmas proporcionando um par de câmaras de pressão; dispositivos ligando os ditos diafragmas com a dita haste de válvula, o dito corpo de válvula incluindo aberturas para a admissão de fluido operacional ao interior das respectivas câmaras de pressão, os ditos diafragmas sendo dispostos de forma que o fluido operacional atuando sobre um diafragma deslocará a haste da válvula para a posição de fechamento da válvula, e o fluido operacional atuando sobre o outro diafragma deslocará a haste da válvula para a posição de abertura da válvula; dispositivos para ventilar o vazio ao longo dos ditos diafragmas para a atmosfera; e uma mola no dito corpo de válvula atuando sobre a dita haste de válvula e tendo a deslocação a mesma no sentido da posição de abertura da válvula.

20. Uma válvula operável por diferencial de pressão de acordo com o ponto 19, caracterizada pelo fato de os ditos diafragmas serem de áreas iguais.

21. Uma válvula operável por diferencial de pressão de acordo com o ponto 19 ou 20, caracterizada pelo fato da sede de válvula incluir dispositivos para prevenir que o fluido descarregado através da sede aspire o membro de válvula no sentido da sede.

22. Uma válvula operável por diferencial de pressão de acordo com o ponto 21, caracterizada pelo fato de os dispositivos para prevenir a aspiração por fluido de membro de válvula no sentido de a dita sede incluir uma crista saliente sobre a dita sede acoplável pelo membro da válvula, a dita crista sendo definida por uma superfície arqueada se originando na abertura da sede e se confundindo com uma superfície externamente alargada disposta a um ângulo de cerca de 25 graus em relação ao eixo geométrico da sede.

23. Uma válvula operável por diferencial de pressão, de acordo com qualquer um dos pontos 10 a 22, caracterizada pelo fato do dito corpo consistir de quatro seções, a saber: uma primeira seção tendo a dita abertura de admissão, e abertura de descarga e uma sede de válvula, uma segunda seção disposta adjacente à dita primeira seção e tendo uma

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido durante 20 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

abertura central formada no seu interior para receber a dita haste de válvula, um outro diafragma se estendendo através da dita abertura e sendo ligado com a dita haste de válvula, uma terceira seção disposta adjacente à dita segunda seção e incluindo uma parede transversal proporcionando com os ditos diafragmas o dito par de câmara de pressão em lados opostos da mesma, a dita haste se estendendo através da dita parede transversal, e uma quarta seção adjacente à dita terceira seção, em ditos diafragmas proporcionando as ditas câmaras de pressão, sendo dispostos respectivamente entre as ditas segunda e terceira seções e entre as ditas terceira e quarta seções, os ditos dispositivos para admitir fluido às ditas câmaras de pressão sendo proporcionados na dita terceira seção, a dita mola sendo uma mola de compressão disposta na dita quarta seção e atuando sobre a dita haste de válvula.

24. Uma válvula operável por diferencial de pressão, de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de área efetiva da sede ou membro de válvula e a área efetiva do dito outro diafragma serem substancialmente iguais.

25. Uma válvula operável por diferencial de pressão substancialmente conforme descrita com referência da figuras 10 e 11 ou 11a dos desenhos apensos.

26. Uma unidade de prevenção de refluxo adaptada para ser ligada entre uma rede abastecedora e um tubo distribuidor essencialmente conforme descrita e especificada com especial referência aos desenhos apensos.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei número 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 26 de junho de 1961, sob nº 119.553.

(Nº 16.864 — 27-4-67 — NCr\$ 0,03)

TERMO Nº 145.480

De 14 de dezembro de 1962

C. A. V. Limited — Inglaterra.
 Título: "Mecanismo automático de transmissão para veículos de estrada".

Pontos característicos

1º) Um mecanismo automático de transmissão para um veículo de estrada, caracterizado pelo fato de compreender pelo menos três eletroímãs que são adaptados para, quando energizados, engajarem três engrenagens, respectivamente, do veículo; um transistor comum através do qual a corrente deve escoar para energizar os eletroímãs; órgãos destinados a tornar o transistor condutor quando o pedal acelerador do veículo é comprimido; órgãos destinados a tornar o transistor condutor quando a velocidade do motor excede um valor predeterminado; e órgãos interruptores operáveis a escolhidas velocidades do motor para permitir

energização alternativa dos eletroímãs.

2º) Um mecanismo automático de transmissão de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir elementos destinados a impedir o engajamento simultâneo de duas engrenagens.

3º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do órgão destinado a impedir o engajamento simultâneo de duas engrenagens compreender uma resistência no circuito emissor-coletor do mencionado transistor, um segundo transistor tendo sua base e seu emissor conectados através da dita resistência, um circuito de atuação servindo para encerrar a indução imposta pela resistência quando a corrente escoar através da resistência para operar uma engrenagem e desta maneira manter o segundo transistor condutor, e um dispositivo destinado a manter dito transistor comum não condutor quando o segundo transistor é condutor, o engajamento simultâneo de duas engrenagens aumentando o escoamento de corrente na resistência e tornando o segundo transistor não condutor.

4º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato do dispositivo interruptor ser constituído por uma pluralidade de transistores.

5º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de incluir interruptores ope-

ráveis pelo pedal do acelerador do veículo para fazer variar as mencionadas velocidades escolhidas do motor.

6º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de incluir um alternador acionado pelo motor e retificador de onda completa associado para produzir uma voltagem dependente da velocidade do motor, e um primeiro circuito biestável derivável de um primeiro estado para um segundo estado quando a citada voltagem sobe até que um valor correspondente a uma primeira velocidade do motor, dito primeiro circuito biestável sendo reconduzido a seu primeiro estado a uma segunda velocidade do motor menor do que a primeira velocidade do motor, e dito primeiro circuito biestável servindo, quando em seu segundo estado, para manter o transistor comum condutor.

7º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do primeiro circuito biestável ser um gatilho de Schmidt.

8º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com um dos pontos 6 ou 7, caracterizado pelo fato de compreender três eletroímãs que, quando energizados, engajam a segunda, a terceira e a quarta engrenagem do veículo, o mencionado dispositivo interruptor sendo constituído por terceiro, quarto e quinto transistores, respectivamente em série com os eletroímãs.

9º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 8,

caracterizado pelo fato do terceiro transistor ser normalmente atuado para permitir engajamento da segunda engrenagem e o quarto e o quinto transistores serem normalmente.

10º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de incluir um segundo circuito biestável derivado pela mencionada voltagem a partir de um primeiro estado para um segundo estado a uma terceira velocidade do motor superior a referida primeira velocidade do motor, bem como derivável de volta a seu primeiro estado a uma quarta velocidade do motor, intermediária às terceira e quarta em seu segundo estado, servindo para manter o terceiro transistor desligado a fim de evitar o engajamento da segunda engrenagem e para manter o quarto transistor ligado a fim de permitir o engajamento da terceira engrenagem.

11º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do segundo circuito biestável ser um gatilho de Schmidt.

12º) Um mecanismo de transmissão automático de acordo com um dos pontos 10 ou 11, caracterizado pelo fato de incluir um terceiro circuito biestável derivável pela mencionada voltagem de um primeiro estado para um segundo estado, a uma quinta velocidade do motor superior à terceira velocidade do motor, e derivável de volta a seu primeiro estado, a uma sexta velocidade do motor entre a quinta e a terceira velocidades do motor, dito terceiro circuito biestável servindo, quando em seu segundo estado, para manter o quarto transistor desligado a fim de impedir o engajamento da terceira engrenagem e para manter o quinto transistor ligado para permitir o engajamento da quarta engrenagem.

13º) Um mecanismo de transmissão automática de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato do citado terceiro circuito biestável ser um gatilho de Schmidt.

14º) Um mecanismo de transmissão automática de acordo com um dos pontos 12 ou 13 caracterizado pelo fato de incluir um sexto transistor através do qual o terceiro eletroímã de engrenagem pode ser energizado quando o quarto transistor não condutor, de modo a prender a terceira engrenagem abaixo da citada quarta velocidade, e um dispositivo destinado a manter o sexto transistor não condutor, a fim de evitar a condição ligada quando a velocidade do motor cai abaixo da mencionada segunda velocidade do motor, ou quando o circuito não foi operado para engajar a terceira velocidade, ou quando o pedal do acelerador do veículo é comprimido além de uma predeterminada posição de estrangulamento ligeiro.

15º) Um mecanismo de transmissão automática de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de incluir um sétimo transistor através do qual o quarto eletroímã de engrenagem pode ser energizado quando o quinto transistor é não condutor, de modo a prender a quarta en-

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,03

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

engrenagem abaixo da citada sexta velocidade e órgãos destinados a manter o sétimo transistor não condutor para impedir a condição "presa" quando a velocidade do motor cai abaixo da mencionada segunda velocidade do motor ou quando o pedal do acelerador do veículo é comprimido além do uma determinada posição de ligeiro estrangulamento.

16ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos 12 a 15, caracterizado pelo fato de incluir órgãos operáveis quando o pedal do acelerador do veículo é comprimido além de uma posição de ligeiro estrangulamento para elevar a velocidade do motor na qual ocorre a mudança da segunda para a terceira engrenagem.

17ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de incluir órgãos operáveis quando o pedal do acelerador do veículo é comprimido além de uma posição de ligeiro estrangulamento para elevar a velocidade do motor na qual ocorre a mudança da terceira engrenagem para a quarta engrenagem.

18ª Um mecanismo de transmissão automático, de acordo com um dos pontos 16 ou 17 caracterizado pelo fato de incluir um circuito retardador que quando ditos órgãos estão em operação e o pedal do acelerador é conduzido a uma posição de ligeiro estrangulamento impede a mudança para uma engrenagem mais baixa durante um determinado período de tempo.

19ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 18, caracterizado pelo fato do circuito de retardamento compreender um gatilho de Schmidt e um condensador associado que impede o gatilho de Schmidt de mudar de estado enquanto o condensador é carregado, quando o pedal do acelerador é liberado.

20ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo operável quando o pedal do acelerador do veículo é comprimido a fim de elevar ainda mais a velocidade do motor na qual a mudança da terceira engrenagem para a quarta engrenagem ocorre.

21ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos 8 a 20, caracterizado pelo fato de incluir um primeiro interruptor, manualmente operável, em série com o transistor comum e através do qual a corrente escapa para energizar os eletroímãs, e um segundo interruptor manualmente operável conectado em série com o transistor comum e formando um trajeto alternativo através do qual o terceiro eletroímã de engrenagem pode ser energizado, dito trajeto alternativo incluindo um transistor que é desligado pelo primeiro circuito biestável quando o último está em seu primeiro estado.

22ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo destinado a impedir o engajamento da segunda engrenagem acima de defeito.

23ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo para impedir o engajamento da segunda engrenagem acima de uma determinada velocidade do motor, como resultado de um defeito, dito dispositivo servindo, em adição, para permitir engajamento da terceira engrenagem quando o primeiro circuito biestável está em seu primeiro estado.

24ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com um dos pontos 21 ou 23, caracterizado pelo fato de incluir um terceiro interruptor, manualmente operável, em série com o transistor comum e provendo um trajeto alternativo através do qual o segundo eletroímã de engrenagem pode ser energizado.

25ª Um mecanismo de transmissão automático, de acordo com o ponto 24, caracterizado pelo fato de incluir um eletroímã adicional que, quando energizado engaja a primeira engrenagem, e um quarto interruptor manualmente operável em série com o transistor comum e provendo um trajeto para engajamento do primeiro eletroímã de engrenagem.

26ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 25, caracterizado pelo fato de incluir um eletroímã adicional que, quando energizado, engaja a engrenagem de reversão, e um quinto interruptor manualmente operável, em série com o transistor comum formando um trajeto para engajamento do eletroímã da engrenagem de reversão.

27ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo operável mediante engajamento da engrenagem de reversão para manter o transistor comum condutor.

28ª Um mecanismo de transmissão automático de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de cada eletroímã ter a forma de um solenoide, cada solenoide sendo posto em ponte por um diodo.

29ª Um mecanismo de transmissão automática para um veículo de estrada, caracterizado pelo fato de compreender a combinação de partes arranjadas e adaptado para operar substancialmente como foi aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

(Nº 16.869 — 27-4-6 — NCrG 0,55)

TERMO DE PATENTE Nº 139.467
de 29 de maio de 1962

COLUMBIAN CARBON COMPANY
— Estados Unidos da América.
Título: "Silica para Pigmento".

Pontos Característicos

1 — Uma sílica amorfa para pigmento, contendo pelo menos 99% de SiO₂, de uma cor branca que se torna translúcida quando dispersada em líquido, caracterizada por um diâmetro médio de partícula substancialmente uniforme, contida na faixa de 10 a 20 milimicrons, determinado pe-

lo microscópio eletrônico; uma absorção de óleo que varia de 2 a 4 litros de óleo por kg de sílica; uma densidade em massa, não comprimida, variando de 0,016 a 0,08 g/cm³; e estável em presença da unidade atmosférica.

2 — Uma sílica amorfa de acordo com o ponto 1, caracterizada por um diâmetro médio de partícula de aproximadamente 15 milimicrons; uma área superficial, determinada pelo processo de absorção de nitrogênio, de aproximadamente 150 metros quadrados por grama; uma absorção de óleo de 2,4-2,8 litros de óleo por kg de sílica; e contendo pelo menos 99,6% de SiO₂ na base seca.

3 — Um processo para produzir sílica amorfa para pigmento, caracterizado por compreender as seguintes fases, em seqüência: vaporizar, em uma câmara de vaporização, uma solução aquosa de ácido fluorídrico, de uma concentração contida na faixa de 30% a 39% de HF, em peso; passar a mistura de vapores resultantes através de um leito permeável de sílica cristalina, mantida numa temperatura superior à temperatura de condensação do vapor d'água, mas não superior a 221°C, em uma câmara de reação, e assim gerar uma mistura de tetrafluoreto de silício e vapor d'água; tirar a mistura da câmara de reação e misturá-la completamente com um gás contendo oxigênio livre e um combustível gaseoso, sob condições de extrema turbulência, sem combustão substancial, e imediatamente depois, introduzir esta última mistura em uma zona de combustão altamente aquecida, de uma câmara de hidrólise, e ali queimar o gás combustível e hidrolisar o tetrafluoreto de silício, para formar fluoreto de hidrogênio e sílica em suspensão gasosa; retirar a suspensão da câmara de hidrólise e separar a sílica em suspensão contida nela, enquanto a mesma e todas as paredes de confinamento com as quais a suspensão pode entrar em contato são mantidas numa temperatura superior ao ponto de orvalho do vapor d'água; aquecer a sílica separada, para remover dela os fluoretos residuais; condensar e absorver, dos gases afluentes, uma solução aquosa de fluoreto de hidrogênio, numa concentração contida dentro da faixa de 30% a 39% de HF, em peso; e recircular a dita solução para a câmara de vaporização.

4 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a hidrólise do tetrafluoreto de silício é efetuada por injeção forçada da mistura gasosa de tetrafluoreto de silício e vapor d'água, proveniente da geração de SiF₄, em uma corrente violentamente circulante de ar, efetuando assim uma rápida e uniforme misturação, em seguida, misturar uniformemente o gás combustível com a corrente de gás circulante, imediatamente depois, introduzir a mistura resultante na zona de combustão altamente aquecida.

5 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque o gás combustível é injetado de maneira substancialmente radial e para fora na mistura circulante de tetrafluoreto de silício, vapor d'água e ar,

a partir de uma posição que está próxima do eixo dos gases circulantes.

6 — No processo de produção de sílica para pigmento, pela hidrólise do tetrafluoreto de silício, a fase de gerar o tetrafluoreto de silício, caracterizada por compreender a vaporização de uma solução aquosa de ácido fluorídrico de uma concentração dentro da faixa de 30% a 39% de HF, em peso, e a reação do HF da mistura de vapores resultantes com sílica cristalina, por passagem da mistura de vapores através de um leito permeável de sílica cristalina, enquanto o leito é mantido numa temperatura superior ao ponto de ebulição da água mas não superior a 221°C, retirando a mistura resultante, de SiF₄ e vapor d'água, da zona de reação.

7 — Um processo de acordo com o ponto 6, caracterizado porque o leito de sílica cristalino é mantido numa temperatura que varia de 121°C a cerca de 188°C.

8 — Um processo de acordo com o ponto 6, caracterizado porque a sílica cristalina é quartzo.

9 — Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado porque o teor de SiO₂ do quartzo é de aproximadamente 99% e o tamanho médio de partícula dos cristais de quartzo é de, aproximadamente, uma dimensão máxima de 2,54 cm.

10 — Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque o leito de quartzo é mantido numa temperatura dentro da faixa de 121°C a 188°C, e a mistura gasosa é passada através do leito numa velocidade adequada para proporcionar um tempo de contato de aproximadamente 15 segundos.

11 — Um processo de acordo com o ponto 6, caracterizado porque a mistura de SiF₄ o vapor d'água é introduzida numa câmara de hidrólise e o SiF₄ é ali hidrolizado para formar SiO₂ em suspensão gasosa, o SiO₂ é separado da suspensão enquanto a mesma é mantida numa temperatura não inferior a 260°C, os gases de cauda que compreendem vapor d'água e HF são fracionados para obter uma solução aquosa de ácido fluorídrico, numa concentração de 30-39% de HF e essa solução gasosa é recirculada para a fase de vaporização.

12 — Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a sílica separada é aquecida a uma temperatura dentro da faixa de 260°C a 816°C, para remover o HF residual.

13 — Um processo para hidrolisar tetrafluoreto de silício para produzir sílica para pigmento em suspensão gasosa, caracterizado por compreender a injeção forçada de uma corrente de uma mistura íntima de tetrafluoreto de silício e vapor d'água, numa temperatura superior ao ponto de orvalho do vapor d'água, em uma corrente violentamente circulante de ar preaquecido, para assim efetuar uma rápida misturação da corrente injetada com o ar e, imediatamente depois misturar intimamente um gás combustível com a corrente de gases circulante e queimar a mistura.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

14 — Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque a mistura de tetrafluoreto de silício e vapor d'água é injetada tangencialmente dentro da corrente circulante de ar.

15 — Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o gás combustível é injetado substancialmente em direção radial e para fora, na mistura circulante de tetrafluoreto de silício, vapor d'água e ar, partindo de uma posição aproximadamente no eixo dos gases em circulação.

16 — Um processo para gerar tetrafluoreto de silício, caracterizado por compreender a passagem de uma mistura gasosa de ácido fluorídrico e vapor d'água, numa concentração dentro da faixa de 30-39% de HF, em peso, através de uma zona de reação, em contato íntimo com um leito permeável de material silicoso cristalino, granular, substancialmente seco, enquanto o leito é mantido numa temperatura superior ao ponto de ebulição da água, mas não superior a cerca de 188°C, e a retirada da mistura resultante de tetrafluoreto de silício e vapor d'água, da zona de reação.

17 — Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado porque o material silicoso é areia do quartzo e a mistura gasosa é passada através de seu leito numa proporção equivalente a cerca de 227g de HF por minuto para cada 28,317 dm³ de areia.

18 — Um aparelho especialmente adaptado para a produção de sílica para pigmento, caracterizado por compreender, em seqüência, um evaporizador de ácido; um superaquecedor de vapor; um gerador de SiF₄ adaptado para conter um leito verticalmente alongado de sílica cristalina; um hidrolisador; uma refrigerador; um dispositivo separador adaptado para a separação de sólidos em suspensão, de meio gasosos, e uma coluna de absorção, além de dispositivos para o transporte de um condensado aguoso de ácido, da coluna de fracionamento para o vaporizador, e daí, através do superaquecedor, para o gerador de SiF₄; dispositivos para transportar a mistura gasosa resultante do gerador para o hidrolisador; dutos que vão do hidrolisador para o refrigerador e daí para o dispositivo de recolhimento; e condutos destinados a transferir o

meio gasoso do dispositivo separador para a coluna de absorção.

19 — Um aparelho de acordo com o ponto 18, caracterizado porque o hidrolisador compreende uma câmara de forno alongada de forma geral cilíndrica, afunilada na sua extremidade superior até formar uma garganta confirmada e coaxial; uma câmara de ar, também coaxial, de seção cilíndrica, acima da referida garganta, e afunilando-se na sua extremidade inferior, até o diâmetro da referida garganta; um duto de ar, que se abre tangencialmente na porção cilíndrica da câmara de ar; pelo menos uma abertura através da parede que confina a garganta, para a introdução da mistura gasosa proveniente do gerador de SiF₄; um injetor de gás combustível que se estende coaxialmente através da câmara de ar e penetra na garganta, o qual é adaptado para ser movido longitudinalmente para ajustar a posição de sua extremidade inferior dentro da garganta.

20 — Um aparelho de acordo com o ponto 19, caracterizado porque o injetor de gás combustível é fechado em sua extremidade inferior e possui perto dessa extremidade inferior, vá-

rias perfurações dirigidas radialmente.

21 — Um aparelho de acordo com o ponto 19 caracterizado porque a parede que define a garganta é perforada e é cercada por uma câmara anular, e porque são previstos dispositivos destinados a introdução da mistura gasosa, tangencialmente, na referida câmara anular.

22 — Um aparelho de acordo com o ponto 19, caracterizado porque a parede longitudinal da câmara do forno é cercada por uma camisa de refrigeração, proporcionando uma câmara anular adaptada para conduzir um meio refrigerante em contato com a parede exterior da dita câmara, além do que são previstos dispositivos para introduzir um meio de refrigeração em uma das extremidades da referida câmara anular e para descarregar o meio de refrigeração pela outra extremidade dela.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de maio de 1961, sob nº 113.270.

(Nº 16842 — 27-4-67 — NCr\$ 0,01)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DIVULGAÇÃO N.º 995

PREÇO: NCr\$ 0.50

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

sede do DIN

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 770.826, de 30-9-66
Metalúrgica Firtel Ltda.
São Paulo

FIRTEL
Ind. Brasileira

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 770.828, de 30-9-66
Dajomar — Comissária de Despachos
Ltda.
São Paulo

DAJOMAR
Ind. Brasileira

Classe 50
Para ser empregada nos impressos da
firma, que tem por objetivo o ramo de
despachos alfândegários

Térmo n.º 770.829, de 30-9-66
Napesca — Sociedade Interacional de
Construção Naval e Desenvolvimento
da Pesca Ltda.
São Paulo



Classe 41

Camarões, mariscos e peixes em geral,
biscoitos, bombons, bolachas, bacalhau,
café em pó e em grão, camarão, canela
em pau e em pó, cacau, carnes, chá,
caramelos, chocolates, confeitos, cravo,
cereais, cominho, creme de leite, cremes
alimentícios, croquetes, compoats, can-
güa, coalhada, castanha, cebola condi-
mentos para alimentos, colorantes,
chouriços, dende, doces, doces de fru-
tas, espinafre, essências alimentares, em-
padas, ervilhas, enxovas, extrato de to-
mate, farinha alimentícia, favas, fé-
culas, flocos, farelo, fermentos, feijão,
figos, frios, frutas secas naturais e...

Térmo n.º 770.831, de 30-9-66
Dicoplast S. A. Indústria e Comércio
de Artefatos de Plásticos
São Paulo

**DICOPLAST S.A. -
INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE ARTE-
FATOS DE PLÁSTI-
COS**

Nome comercial

Térmo n.º 770.830, de 30-9-66
Dicoplast S. A. Indústria e Comércio
de Artefatos de Plásticos
São Paulo

DICOPLAST
Ind. Brasileira

Classe 28
Embalagens plásticas

Térmo n.º 770.833, de 30-9-66
Antonio Faustino Filho & Cia. Ltda.
São Paulo

**CAFE N.S. MONTE
SERRAT**
Ind. Brasileira

Classe 41
Para distinguir: Café em grão, torrado
e moído

Térmo n.º 770.838, de 30-9-66
Monfort, Mendes Ltda.
São Paulo

KI -MALHA
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 770.832, de 30-9-66
Jovatuca — Comércio Produtos Ali-
mentícios Ltda.
São Paulo

JOVATUCA
Ind. Bras.

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, espargos,
açúcar, alimentos para animais, amido,
amêndoas, ameixas, amendoim, araruta,
arroz, atum, aveia, aveiás, azeite, azel-
tonas, banha, bacalhau, batatas, balas,
talizadas, glicose, goma de mascar, gor-
duras, grânulos, grão de bico, gelatina
goiabada, geléias, herva doce, herva
mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite
condensado, leite em pó, legumes em
conserva, lentilhas, linguiça, louro, mas-
sas alimentícias, mariscos, manteiga
margarina, marmelada, macarrão, mas-
sa de tomate, mel e melado, mate, mas-
sas para mingaus, molhos, moluscos,
moetarda, mortadela, nós moscada, no-
zes, óleos comestíveis, ostras, ovas
pães, paíes, pralinés, pimenta, pós para
pudins, pickles, peixes, presuntos, pa-
tês petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins,
queijos, rações balanceadas para ani-
mais, requeijões, sal, sagü, sardinhas,
sarduches, sorvetes, suco de tomate e
de frutas, torradas, tapioca, tâmaras,

talharim, tremoços, tortas, tortas para
alimento de animais e aves torrões,
toucinho e vinagre

Térmo n.º 770.834, de 30-9-66
Drogamirian Ltda.
São Paulo

DROGAMIRIAN
Ind. Brasileira

Classe 3

Para distinguir: Produtos e substâncias
cúrmicas para serem usados na medi-
cina ou na farmácia

Térmo n.º 770.836, de 30-9-66
Monfort, Mendes Ltda.
São Paulo

**MALHARIA KI MA-
LHA**

Classes: 34, 35, 36 e 37
Título

Térmo n.º 770.837, de 30-9-66
Sylcos — Comércio de Produtos Ele-
trônicos e Eletrônicos Ltda.
São Paulo

SYLCOS
Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 770.839, de 30-9-66
Procrystal — Indústria e Comércio de
Vidros Ltda.
São Paulo

PROCRISTAL
Ind. Brasileira

Classe 14
Artigos da classe

Térmo n.º 770.840, de 30-9-66
Confecções Misitex Ltda.
São Paulo

MISITEX
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 770.844, de 30-9-66
Colametal — Distribuidora e Comércio
de Metais Ltda.
São Paulo

COLAMENTAL
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço
doce, aço para topos, aço fundido, aço
parcialmente trabalhado, aço pálio, aço
refinado, bronze, bronze em bruto ou
parcialmente trabalhado, bronze de
manganês, bronze em pó, bronze em
vaira, e níco, chumbo em bruto ou
parcialmente preparado, cimento me-
rúrico, cobalto, bruto ou parcialmente
trabalhado, couro em bruto ou
parcialmente trabalhado, ferro em bruto,

em barra, ferro manganê, ferro velho
gusa em bruto ou parcialmente traba-
lhado, gusa temperado, gusa maleável,
lâminas de metal, lata em folha, latão
em folha, latão em chapas, latão em
overgaldões, liga metálica, limálias,
magnésio, manganês, metais não traba-
lhados ou parcialmente trabalhados,
metais em massa, metais estampados,
metais para solda, níquel, ouro, zinco
corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 770.845, de 30-9-66
Indústria e Comércio Super-Stil Ltda.
São Paulo

SUPER-STIL
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
roupas feitas em geral: Agasalhos,
ventais, alpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
louros, bonés, capacetes, cartolas, cara-
nuças, casacão, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
aias, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, faldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantos, meias,
meias, mantas, mandribo, mastilhas, me-
tós, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
pouças, pouches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quinquinos, regalia,
uspensórios, saídas de banho, sandálias,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
sueteres, shorts, sungas, solas ou slacks,
toncas, turbantts, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 770.846, de 30-9-66
Lopsa — Indústria e Comércio de
Torneados Ltda.
São Paulo

LOPSA

Classe 11

Para distinguir genericamente peças tor-
neadas e artefatos de metais, não in-
cluídas em outras classes

Térmo n.º 770.847, de 30-9-66
Comercial e Importadora Brother Ltda.
São Paulo

BROTHER
Ind. Brasileira

Classe 8
Máquinas de costura industrial

Térmo n.º 770.848, de 30-9-66
Frigorífico Itamaraty Ltda.
São Paulo

ITAMARATY
Ind. Brasileira

Classe 22

Carne de cabrito, carne de porco e
carne de vaca

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida.

Térmo n.º 770.849, de 30-9-66
Artefina Malhas Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

ARTEFINA
Ind. Brasileira

Classe 36
Malhas

Térmo n.º 770.850, de 30-9-66
Rebeca Lanches Ltda.
São Paulo

REBECA
Ind. Brasileira

Classe 41
Para distinguir lanches

Térmo n.º 770.851, de 30-9-66
Confecções Aarca Ltda.
São Paulo

AARCA
Indústria Brasileira

Classe 37

Roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de cosinha, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 770.852, de 30-9-66
Mincarte — Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.

MINERARTE
IND. BRASILEIRA

Classe 13
Para distinguir pedras semi-preciosas para adornos.

Térmo n.º 770.853, de 30-9-66
Lamfar Iluminação Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

LAMFAR
IND. BRASILEIRA

Classe 8
Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, lâmpadas de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fornos elétricos, chuveiros, aquecedores,

balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, termostatos, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmpainhas elétricas, garratas térmicas, recorders automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 770.854, de 30-9-66
Jesus do Rosário Domingos
São Paulo

TRIBUNA DE S. BERNARDO

Classe 32
Para distinguir: Alburns, almanacs, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 770.855, de 30-9-66
Auto Posto Macam Ltda.
São Paulo

INDUMA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38
Para distinguir e assinalar: agendas, ações, blocos de papel para cartas, cartões, calendários, embalagens de papel e papelão, envelopes, faturas, fichas, papelão, papel em folhas, apólices, cheques, duplicatas, debêntures, letras de câmbio, notas fiscais, notas romissórias, recibos e passagens

Térmo n.º 770.856, de 30-9-66
Indústria de Aguardente Turvinha Ltda.
São Paulo

TURVINHA
Ind. Brasileira

Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 770.857, de 30-9-66
Panificadora das Pedras Ltda.
São Paulo

DAS PEDRAS
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 770.858, de 30-9-66
Cerealista Cossi Ltda.
São Paulo

COSSI
Ind. Brasileira

Classe 41

Aicachoiras, altria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruto, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azeitonas, banho, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravos, cereais, cominho, creme de leite, cremes, mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de toé mate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, fígos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorjuras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herve doce, mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijão, sal, sagú, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tâmara, tamaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 770.859, de 30-9-66
Indústria e Comércio de Decorações Multi Cartinas Ltda.
São Paulo

MULTI
Ind. Brasileira

Classe 34

Capachos, cortinas, cortinas automáticas, cortinados, encerados, linóleos, mosqueteiros, oleados, panos para assalros e paredes, passadeiras, sanefas, tapetes, tpetes de peles, de madeira, de esteira, corda e cortiça

Térmo n.º 770.860, de 30-9-66
Cobeopa Comercial Brasileira de Engenharia Obras e Pavimentação Ltda.
São Paulo

COBEOPA
Ind. Brasileira

Classe 33
Engenharia, obras e pavimentação

Térmo n.º 770.861, de 30-9-66
Padaria Confeitaria e Bar Santa Adélia Ltda.
São Paulo

SANTA ADELIA
Ind. Brasileira

Classe 41

Pão, bolos, lanches de: aliche, mortadela, presunto, roz-bife, queijo, salame, salsichas e churrascos

Térmo n.º 770.862, de 30-9-66
Evangelos Constantino Haralambidis
São Paulo

TREMENDO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleçiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelérimas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 770.863, de 30-9-66
Rodoviário Vargeano Ltda.
São Paulo

VARGEANO
Ind. Brasileira

Classe 33
Transportes rodoviários

Térmo n.º 770.864, de 30-9-66
Evangelos Constantino Haralambidis
São Paulo

TREMENDO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 139 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

legiats, faldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquês luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pouças, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 770.865, de 30-9-66
Doceria Chegança Ltda.
São Paulo

"CHEGANÇA"
Ind. Brasileira

Classe 41

Doces de leite, bombons, balas, goiabadas, marmeladas, pessegadas, frutas cristalizadas, pé de moleque, bombas, brigadeiros, frutas secas, bolos, creme de chantilly, caramelo, pralinés, chocolates, drops, pudins e tortas

Térmo n.º 770.866, de 30-9-66
Benedito Aparecido da Silva
São Paulo

"SORAYA"
Ind. Brasileira

Classe 41
Chocolates

Térmo n.º 770.869, de 30-9-66
Importadora de Máquinas Mituyoci Ltda.
São Paulo

"MITUYOCI"
Ind. Brasileira

Classe 6
Máquinas de lavar roupas, máquinas para fazer tricôt

Térmo n.º 770.867, de 30-9-66
Terezilda — Confeções de Roupas Ltda.
São Paulo

"ARPEE"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-puçás, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, cercoulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pouças, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos

robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 770.868, de 30-9-66
Confeções Cabriolet Ltda.
São Paulo

"CABRIOLET"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, capa-puçás, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, cercoulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pouças, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes, e vestidos

Térmo n.º 770.870, de 30-9-66
Farmácia Dirce Ltda.
São Paulo

"DIRCE"
Ind. Brasileira

Classe 3

Para distinguir como marca genérica produtos farmacêuticos

Térmo n.º 770.871, de 30-9-66
Turismo Arasaki Ltda.
São Paulo

"ARASAKI"
Ind. Brasileira

Classe 33

Turismos e transportes

Térmo n.º 770.872, de 30-9-66
Sipanere Sociedade Paulistânia de Negócios Reunidos Ltda.
São Paulo

"SIPANERE"
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos, acessórios e petrechos elétricos ou usados na eletricidade, inclusive medidores, e saber-aspiradores de pó, antenas, acumuladores, aquecedores, alarmes, alto-falantes, adaptadores, amperímetros, batedeiras, bombas para água, condensadores, chu-

veiros, chaves, campainhas, cornetas para veículos, caixas-fusíveis, diálos, enceradeiras, esterilizadores, estufas, ebulidores, fogões, fusíveis, ferros de passar e engomar, fornos, fogareiros, fios, ferros de soldar, fonogramas, geladeiras, interruptores, intercomunicadores, lâmpadas, antenas, lâmpadas fluorescentes, res, liquidificadores, pilhas, rádio-emissores, rádio-receptores, rádios, reatores para luz fluorescentes, sinalizadores, lampejantes, soquetes, secadores para cabelos, transformadores, torneiras, tomadas, tomadas de correntes múltiplas, tubos conjuntos, termostatos, televisores, tocadores de discos, válvulas

Térmo n.º 770.873, de 30-9-66
Camisaria Três Caravelas Ltda.
São Paulo

"TRÊS CARAVELAS"
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 770.874, de 30-9-66
Fornecedora de Alimentação Franar Ltda.
São Paulo

"FRANAR"
Ind. Brasileira

Classe 41
Para distinguir: arroz, feijão, batatas, doces, pães, bolos, bulas e queijos

Térmo n.º 770.875, de 30-9-66
Tecnocal — Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

"ARTECAL"
Ind. Brasileira

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 770.876, de 30-9-66
Tecnocal — Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

"CALPURA"
Ind. Brasileira

Classe 16
Para distinguir: tal

Térmo n.º 770.877, de 30-9-66
Q-Refres-Ko S. A. — Comércio
São Paulo

"SU-KOLA"
Ind. Brasileira

Classe 43
Artigos da classe

Térmo n.º 770.878, de 30-9-66
Q-Refres-Ko S. A. — Indústria
São Paulo

"SU-KOLA"
Ind. Brasileira

Classe 43
Artigos da classe

Térmo n.º 770.879, de 30-9-66
Instituto de Beleza Brasinha Ltda.
São Paulo

"BRASINHA"
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca-dor, água de rosas, água de alazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, hamedolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, perfumados, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, cremes para o rosto e para os braços, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido para dentes, produtos para banhos, pentes, varizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleo para a pele

Térmo n.º 770.880, de 30-9-66
Comércio de Bordados Lealtex Ltda

"LOJA DOS BORDADOS"
-São Paulo-

Classe 37
Título

Térmo n.º 770.881, de 30-9-66
Auto Mecânica Bosque Ltda.
São Paulo

"BOSQUE"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas cilíndricas para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, cadeiras, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motocicletas, motocargas, moto furções, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pedais, rodas para bicicletas, raios para bicicle-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

tas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, suíns, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipedes, vareta de controle do atoador e acelerador, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 770.882, de 30-9-66
SCAB — Sociedade de Construções e Administração de Bens Ltda.
 São Paulo

SCAB-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA

Nome comercial

Térmo n.º 770.883, de 30-9-66
SCOPUS — Sociedade de Construções e Administração de Bens Ltda.
 São Paulo

SCOPUS-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA

Nome comercial

Térmo n.º 770.884, de 30-9-66
SCOPUS — Sociedade de Construções e Administração de Bens Ltda.
 São Paulo

SCOPUS Ind. Brasileira

Classe 16
 Materiais para construção em geral

Térmo n.º 770.885, de 30-9-66
SCAB — Sociedade de Construções e Administração de Bens Ltda.
 São Paulo

SCAB Ind. Brasileira

Classe 16
 Materiais para construção em geral

Térmos ns. 770.887 a 770.889, de 30-9-66
Banco Nacional da Lavoura e Comércio S. A.

NOSSO BANCO

Classe 38
 Artigos da classe
 Classe 33
 Sinal de propaganda
 Classe 33
 Insignia comercial

Térmos ns. 770.890 a 770.895, de 30-9-66
Diversey Wilmington S. A. Produtos Químicos
 São Paulo

SURAC Ind. Brasileira

Classe 10
 Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de allazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 4
 Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, iolim, chifres, ceras de plantas; ceras vegetais de carnaúba e arleuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos, oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores, ceras, grafites, gomas em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de planta, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios, metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas em toras, serradas e aplainadas, manganês, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, óxido de gases solidificadores, gelatina, giz, dióxido, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, membrão, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos textéis, sílicio solvado, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e sílicato

Classe 2
 Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, a saber: adubos, adubos artificiais para o solo, ácidos para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, cianamida de cálcio como adubo para o solo de fumigação,

desinfetantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para adubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de quassia para fitas horticolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, insetifugos, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins horticolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, venenos contra a vermina venenos para insetos e visgos contra lagartas

Classe 3
 Para distinguir como marca genérica: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Classe 33
 Insignia

Classe 28
 Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas açucareiras, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, cisternas para velas, caixas para guarda de bijuterias, cartuchos coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, minhas de plástico para sorvete, discos embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, tunis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeira de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e bijuterias, guarnições para bolsas, garfos, galeria para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-liqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, salero, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhas, lencas para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha para corrimão, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e geral

Térmos ns. 770.896 a 770.921, de 30-9-66
Diversey Química Ltda.
 São Paulo



DIVERSEY
 Industria Brasileira

Classe 2
 Para distinguir: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários

Classe 18
 Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de allazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, lixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 47
 Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboreto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amorteamento, petróleo e querosene

Classe 46
 Artigos de classe

Classe 50
 Para distinguir: Artigos não incluídos em qualquer das classes anteriores

Classe 45
 Para distinguir: Plantas, sementes e mudas para a agricultura, a horticultura e a floricultura, Flores naturais

Classe 44
 Artigos para fumantes, como: — fumo em folhas, em cordas, em róis, picado, desfiado, miúdo acondicionado em latas em pacotes ou em outros recipientes; charutos, cigarrilhas, cigarros, boquilhas, piteiras, ponteiros para char-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

tos e para cigarros; cigarreiras e bolsas para fumo, resíduos de fumo e rapé, palhas e papéis para cigarros

Classe 43

Águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gazosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, soda, succ de frutas, sílices e xaropes

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha e de guta percha, não incluídos em outras classes

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cerejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, arruelas para vedação, barracas de campanha, cabos, canaletas, cimento refratários para revestimento de caldeiras, cordas, cordéis, cordões, correias de transmissão de toda espécie, fitilhos para amarrar, ferros para vedação, lonas, lonas para freios de veículos, mangueiras, rólhas, tampões para vedação, tendas, tiras para vedação, tubulações para vedação, válvulas para vedação

Classe 29

Para distinguir: espanadores, escovas comuns, lambazes, ródos, vassouras e vasculhos

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amoladores, alavancas de câmbio, barcos, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas cilíndricas para veículos, cubos de veículos, correias para veículos, direção, deslizador, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furçõs, motocicletas, navios, ônibus, para-choques para lanchas, para-brisa, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, troleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Classe 34

Tapetes, capachos, passadeiras, cortinas, cortinados, linóleos, oleados, encerados e panos para assoalhos e paredes

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jor-

nais, livros impressos, publicações impressas, revistas, órgão de publicidade, programas radiofônicos, rádio-televisivos, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 33

Insignia

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, esmagadores de pó, fogões, tornos e toalheiros elétricos, chuveiros, aquecedores, lanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, moedores para pica e moer legumes, estufas, ventiladores, paenias e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras, bainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-lours e lustres, máquina para lavar roupas para uso doméstico

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dâstes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para asfalto, de torquir, de triturar, de estrelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borifar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para esacar, máquinas e ancinhos para forrageiras, máquinas tascadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, marcadores de terra, tosadores de prena, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 6

Para distinguir: Máquinas, motores e suas partes integrantes não incluídas em outras classes

Classe 18

Armas e munições de guerra e caça: Alargues, arpões, balas, baionetas, canhões, carabinas, chumbo para caça, cartuchos, dinamites, espoletas explosivos; espingardas; fusis; fogos de artifícios, metralhadoras, pistolas pólvora, punhal e revólver

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviço de chá, taças, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornias, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedras, correntes, cordões, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para ortões, cranos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumaadeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum à carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias, lamas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, marteletes, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, ocoseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pas, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes, tenazes, travadeiras, tela de arame, torneiras, trintos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames e verruma

Classe 10

Para distinguir: Instrumentos, máquinas, aparelho se petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 34; máquinas, aparelhos e instalações hospitalares, de expurgo e fins análogos, exceto móveis da classe 40

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto

em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em fôlra, latão em fôlra, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Classe 4

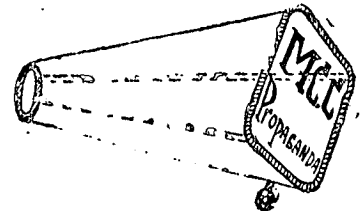
Para distinguir: Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes

Classe 3

Para distinguir como marca genérica: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 770.923, de 30-9-66

Manuel Barcielo Lopez
Guanabara



Classe 8
Sinal de propaganda

Térmo n.º 770.922, de 30-9-66
Mercearia Tartous Limitada

Guanabara

TARTOUS

Classe 11

Alcachofras, alétria, alho, espargos, açúcares, alimentos para animais, amido, amendoas, amêndoas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitona, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, carne, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cônica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, espadas, ervilhas, ervas, extrato de tomate, farinha alimentícia, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, goro duro, granulos, grão de bico, gelatina, gotabada, geléias, herve doce, herva mate, hortaliça, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, mantiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluços, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, patês, pastilhas, pimenta, pós, pão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida

puddings, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, maïs, requieijos, sal, sagú, sardinhas, queijos, rações balanceadas para animais, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 770.927, de 30-9-66
Iguatemi — News Publicidade e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

**IQUATEMI-NEWS
PUBLICIDADE E
EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 770.924, de 30-9-66
Indústria e Comércio de Solventes,
Tintas e Vernizes Tempo Ltda.
Guanabara

Tempolac

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvaide, alvejantes industriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carbonos, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, ex tintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, estearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; produtos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial thiner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 770.925, de 30-9-66
Indústria e Comércio de Solventes,
Tintas e Vernizes Tempo Ltda.
Guanabara

Tempoline

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos acetatos, agentes químicos para tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvaide, alvejantes industriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carbonos, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, ex tintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, eter, esmaltes, estearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; produtos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

Térmo n.º 770.925, de 30-9-66
Iguatemi — News Publicidade e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

IQUATEMI-NEWS

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinos, brochuras, cartões impressos, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras,

caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escaires, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para chapas de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refinar para embrulhos, papel celotane, papel celulose, papel de incho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 770.928, de 30-9-66
Mário Mendes Alves
Guanabara

Guanabens

Classe 50
Administração de bens

Térmo n.º 770.931, de 30-9-66
Arlete Puça Coloma
Guanabara

Impressos Cidade

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Para distinguir: Agendas, ações, blocos de papel para cartas, cartões, calendários, embalagens de papel e papelão, envelopes, faturas, fichas, papelão, papel em folhas, apólices, cheques, duplicatas, debêntures, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, recibos e passagens

Térmo n.º 770.932, de 30-9-66
Companhia Brasileira de Malte, Indústria e Comércio Maltebrás
Guanabara

SURF

Indústria Brasileira

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: — Águas

gasosas, naturais ou artificiais, caldo de cana, caldos de frutas, guaraná, refrescos, refrigerantes, soda, xaropes para refrescos

Térmos ns. 770.933 e 770.934, de 30-9-66

D. A. M. Indústria e Comércio de Discos Ltda.
Guanabara

CARANGO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Discos fonográficos gravados e filmes revelados

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas adtonônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 770.948, de 30-9-66
Carmignani S. A. Indústria e Comércio de Bebidas
São Paulo

JARMIGNANI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS

Nome comercial

Térmo n.º 770.935, de 30-9-66
Construções, Engenharia e Serviços Auxiliares Ltda.
Guanabara

COESA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para lixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimento de paredes, madeiras para construção, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeável antes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

dões, debruas, la fitas torças tranja, festão, feltro para orção, tocos galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, meias ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas passamarias, pavios, rédeas, reendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo n.º 770.965, de 30-9-66
Creações de Roupas Mon-Cat Ltda.
São Paulo

MON - CAT Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, camisas, camisolas, camisetas de senhoras e de crianças, calções, calcuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmos ns. 770.957 a 770.961, de 30-9-66
Casas Pirani S. A. Comércio e Importação
São Paulo

BATMAN

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos,

robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 25

Para distinguir: Bibelots, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, decalcomanias, estatuetas, estampas, gravuras, figuras de ornatos, fotografias, imagens, suanquins, maquetes, obras de pintura e cartazes para decorações e para exposição, projetos mostruários de mercadorias para propagandas

Classe 49

Jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, armas de brinquedos, balões, bolas para todos os esportes, bonecas, chocalhos, discos e arremesso desportivo, figuras de aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, joelheiras para esporte, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esportes, nadadeiras, redes para pesca, tamboretos e varas para pesca

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, extramedores, humidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedores, estufas, ventiladores, paens e bules elétricos, refletores, relógios de ar e refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras elétricas, garratas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétrica, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amovíveis, alavancas de câmbio, barcos, preques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, camionetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-bercos, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, vadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, velos frontais para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, malas, motocicletas, motocicletas, motocicletas

navelmas, navios, ônibus para choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, ti antes para veículos, vagões, velocipes, varetas de controle de fogador, acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 770.962, de 30-9-66
Dr. Gerardo Antonio Zuardi

Guanabara



Classe 16

Manilhas de conexão para vasos sanitários

Térmo n.º 771.024, de 30-9-66
Alexandrino Franco

Rio de Janeiro

PORTOFINO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Alcachoíras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, caramelos, chocolates, confeitos, crave, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cola, condimento em pó, cacau, carnes, chá, café em pó e em grão, camarão, canela, mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figo, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gotabada, geleias, herba, doce herba, mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, touro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pudias, pickles, peixes, presunto, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saquês, sardinhas

sanduíches, sorvetes, suci de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 771.025, de 30-9-66
Alexandrino Franco
Rio de Janeiro

HOTEL PORTOFINO

Classes: 41, 42 e 43
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 771.026, de 30-9-66
Manuel José de Souza
Guanabara

INFANTE INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Alho, amendoas, ameixas, azeite, azeitonas, castanhas, figos, frutas secas naturais e cristalizadas, nozes, tâmaras, tremoços e vinagre

Térmo n.º 771.027, de 30-9-66
Mattos & Cia.
São Paulo



Classe 42

Caninha (aguardente de cana)

Térmo n.º 771.028, de 30-9-66
Farmácia Cosme-Damião do Cachambi Ltda

Farmácia Cosme - Damião do Cachambi

Classes: 3 e 43

Titulo de estabelecimento

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCR\$ 0,05